



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 022, de 10 de abril de 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A
REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3264/2013 DE 15 DE
JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3264/2013 de 15 de julho de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O prazo da contratação será de 09(nove) meses, prorrogáveis por mais 09(nove) meses em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que o contrato for firmado”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 10 de abril de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 022 de 10 de abril de 2014.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3264/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3264/2013 de 15 de julho de 2013.

O art. 213 da nossa Lei Orgânica preleciona que: “A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Portanto, devido ao término do contrato do Médico Clínico Geral, no dia 15 de abril do corrente ano, precisamos prorrogar a contratação deste profissional, considerando que os pacientes da Unidade Básica de Saúde não podem ficar desamparados dos serviços desempenhados pelo citado profissional, haja vista que o direito a vida e a saúde suplantam qualquer outro que possa com eles concorrer.

Por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na aprovação do mesmo, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal